

**PAUTA DA 34ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA**

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, na reunião que ocorrerá no dia **4/11/2025**, às **10h**, na Sala de Reuniões das Comissões, deliberará sobre as seguintes matérias:

1 - MSV n. 1261/2025

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Mauro de Nadal (MDB)

A mensagem do Chefe do Poder Executivo proibindo o art. 6º do projeto de lei n. 511/2023 aprovado pelo Parlamento Catarinense.

A medida legislativa confere ao Poder Executivo o prazo de 90 dias para afixar cartazes nas recepções da Hemorrede informando sobre a doação de medula óssea.

2 - MSV n. 1262/2025

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Mauro de Nadal (MDB)

A mensagem do Chefe do Poder Executivo vetando o art. 3º do projeto de lei n. 312/2024 aprovado pelo Parlamento Catarinense.

O dispositivo mencionado determina a criação de parques e infraestrutura destinados à prevenção a enchentes e alagamentos (parques esponjas), a ser realizada pela Secretaria da Proteção e Defesa Civil, sob a coordenação do Governo Estadual.

A justificativa governamental para o veto é a ausência de recursos financeiros direcionados à implementação de parques-esponjas nas leis orçamentárias já aprovadas.

3 - PL n. 516/2025

Autor: Deputada Paulinha (PODEMOS)

Relator: Deputado Mauro de Nadal (MDB)

A proposta cria o evento anual que integra cultura, esportes e educação para alunos do ensino fundamental (1º ao 9º ano) da rede pública estadual, denominado Festival da Juventude.

Além de promover práticas esportivas inclusivas e a descoberta de novos talentos, o projeto, que ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação, tem por objetivo estimular o protagonismo juvenil, o espírito de equipe e a valorização da diversidade cultural.

4 - PL n. 692/2025

Autor: Deputado Jair Miotto (UNIÃO BRASIL)

Relator: Deputado Mauro de Nadal (MDB)

O projeto autoriza a entrada de ministros religiosos a hospitais portando apenas documento digital, com a finalidade de oferecer apoio espiritual, mental e emocional a pacientes e familiares no enfrentamento às doenças.

5 - PL n. 578/2025

Autor: Deputado Adilson Girardi (MDB)

Relator: Deputado Matheus Cadorin (NOVO)

A medida proíbe o uso de tecnologias, tais como a inteligência artificial ou outra técnica semelhante, na criação, reprodução ou disseminação dos seguintes conteúdos: i) pornográfico envolvendo crianças e adolescentes; ii) que representem violência física, sexual ou psicológica contra mulheres e pessoa idosa.

A proposta possibilita ao Estado a requisição de informação de provedores de serviços digitais sobre os usuários envolvendo condutas suspeitas.

6 - PL n. 682/2025

Autor: Deputada Paulinha (PODEMOS)

Relator: Deputado Matheus Cadorin (NOVO)

O projeto cria o programa de estímulo à cidadania fiscal, denominado de Nota Catarina, com o objetivo de estimular os consumidores a exigirem a emissão daquele documento por ocasião da compra de mercadorias e prestação de serviços.

A proposta busca fortalecer o controle e a fiscalização tributária, atuando no combate à sonegação fiscal e ampliando, por consequência, a arrecadação do imposto correspondente, o ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação).

Além disso, a medida possibilitará a devolução de parte do imposto recolhido, estabelecendo contraprestação aos consumidores, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

7 - PL n. 152/2025

Autor: Deputado Sérgio Guimarães (UNIÃO BRASIL)

Relator: Deputado Fabiano da Luz (PT)

A proposta promove alterações no Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei n. 12.854/2003), criando o cadastro estadual de pessoas condenadas por crimes de maus-tratos.

Farão parte dessa lista: os condenados por crimes como o de abuso, crueldade ou qualquer forma de violência contra animais, quando já não caiba mais recurso judicial.

Serão impedidos de ocupar quaisquer cargos públicos aqueles cujos nomes constarem desse rol, e apenas os órgãos da Administração Pública terão acesso ao documento.

8 - PL n. 525/2025

Autor: Deputado Alex Brasil (PL)

Relator: Deputado Maurício Peixer (PL)

A proposta garante aos pais de alunos e responsáveis o direito de recusar expressamente a participação de seus filhos em eventos que tenham conteúdos relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual e diversidade de gênero.

Para tanto, os estabelecimentos de ensino deverão comunicar previamente os pais sobre a realização de eventos com os temas referidos, e a participação dos alunos está condicionada à apresentação de documento escrito, assinado e protocolado junto ao ente educacional.

9 - PL n. 603/2025

Autor: Deputado Marcos da Rosa (UNIÃO BRASIL)

Relator: Deputado Fabiano da Luz (PT)

O projeto tem por objetivo incorporar ao currículo oficial do ensino infantil e médio das redes pública e privada conteúdo sobre educação no trânsito.

Dentre os conteúdos a serem abordados, estão: i) noções básicas de cidadania e obediência às leis de trânsito; ii) importância do uso do cinto de segurança e instrumentos de retenção infantil; iii) riscos do uso do celular e do consumo de álcool ao dirigir, iv) regras de convivência entre pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas e v) estímulo ao uso de bicicletas e meios sustentáveis de transporte.

10 - PL n. 672/2025

Autor: Deputado Ivan Naatz (PL)

Relator: Deputado Napoleão Bernardes (PSD)

A proposta, alterando o art. 1º da Lei n. 13.120/2004, aumenta de 10 para 40 salários-mínimos o valor para o recebimento dos valores devidos pelo Estado por meio de requisição de pequeno valor (RPV).

A mudança proposta assegura o recebimento mais célere dos créditos reconhecidos pelo Poder Judiciário contra o Estado de Santa Catarina e proporciona maior fluxo ao sistema de precatórios.

11 - PL n. 89/2025

Autor: Deputado Marquito (PSOL)

Relator: Deputado Napoleão Bernardes (PSD)

O projeto institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua no Estado, assim considerada aquela que usa dos logradouros públicos e áreas

degradadas como espaço de moradia e sustento, de modo temporário, intermitente ou duradouro.

De acordo com a proposta, deverão ser assegurados a essas pessoas, além de outros direitos, especialmente os seguintes: i) usufruto de bens e serviços produzidos na cidade; ii) à circulação e permanência nos espaços públicos da cidade; iii) todas as formas de preservação da saúde física e mental, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com condições de liberdade e dignidade e iv) a posse e a propriedade sobre os bens e pertences, sendo proibido o recolhimento.

Para tanto, o projeto prevê a criação de Comitês Gestores Intersetoriais, com caráter consultivo, em sem remuneração.

Caberá a esse órgão elaborar os planos e estratégias, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades, a serem desenvolvidas em conjunto com outros órgãos estaduais competentes.

Ao Comitê incumbe também o recebimento de denúncias de violação aos direitos humanos das pessoas em situação de rua, o encaminhamento aos órgãos estatais e, posteriormente, o acompanhamento dos procedimentos administrativos adotados.

12 - PL n. 469/2025

Autor: Deputado Julio Garcia (PSD)

Relator: Deputado Napoleão Bernardes (PSD)

O projeto cria a Política Estadual de Superação da Situação de Rua no Estado, com o objetivo de assegurar às pessoas nessa situação o acesso a direitos fundamentais.

Entre os anos de 2012 e 2022, o número de pessoas em situação de rua no país cresceu 211%; em Santa Catarina, segundo os dados do Cadastro Único, entre os anos de 2016 e 2023, o número de pessoas em situação de rua aumentou de 1.174 para 8.824, impondo a ação do Poder Legislativo.

As orientações traçadas no projeto prevêem uma multiplicidade de ações, tais como: a) implantação de frentes de trabalho, atividades ocupacionais e de qualificação profissional com apoio psicossocial contínuo; b) incentivo à reinserção familiar; c) parcerias com comunidades terapêuticas, organizações da sociedade civil e instituições de acolhimento, a fim de receber apoio psicológico e social; d) tratamento para a superação da dependência química, inclusive por meio de internação – voluntária ou não; e) criação de indicadores de monitoramento dessa política e publicação periódica dos resultados.

O enfrentamento ao grave problema social vivido atualmente no Estado deverá, ainda, priorizar consórcios entre os municípios e executar ações compartilhadas entre os segmentos de saúde, assistência, acolhimento e reinserção.

Incumbirá ao Parlamento Catarinense, especificamente às Comissões de Direitos Humanos e da Família, o acompanhamento e avaliação dos resultados da política pública.

Ao Poder Executivo caberá a regulamentação da lei, observadas as diretrizes estabelecidas na proposta, e respeitada a capacidade orçamentária e administrativa do Estado.

13 - PL n. 712/2025

Autor: Deputado Júnior Cardoso (PRD)

Relator: Deputado Alex Brasil (PL)

O projeto estabelece diretrizes para a proteção integral de crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho ou exploração infantil, mendicância ou vulnerabilidade similar.

Essas pessoas deverão ser abordadas pelo Conselho Tutelar e priorizadas as medidas de proteção descritas no Estatuto da Criança e Adolescente.

14 - PL n. 468/2025

Autor: Deputado Marcius Machado (PL)

Relator: Deputado Alex Brasil (PL)

A proposta proíbe ligações para a cobrança sem a prévia compatibilidade entre o titular da linha telefônica e o da dívida.

Assim, as empresas de cobrança e as instituições financeiras devem encerrar imediatamente a ligação telefônica relativa à dívida quando houver divergência entre o titular desta e do da linha.

15 - PL n. 693/2025

Autor: Deputada Ana Campagnolo (PL)

Relator: Deputado Alex Brasil (PL)

A proposta altera a Lei n. 18.322/2022, que dispõe sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

A mudança prevê penalidade de 10 mil reais no caso de cometimento do crime por serviço privado de saúde; já quando o serviço de saúde no qual tiver sido praticado o crime for público, o servidor que prestar o atendimento ficará sujeito às penas da Lei n. 6.745/1985.

16 - PL n. 605/2025

Autor: Deputado Napoleão Bernardes (PSD)

Relator: Deputado Pepê Collaço (PP)

A proposta promove alterações na legislação catarinense (Lei n. 10.501/1997) de modo a alinhar o funcionamento dos estabelecimentos financeiros ao plano de segurança aprovado pela Polícia Federal (Lei Federal n. 14.967/2024).

A norma federal modernizou toda a legislação sobre a matéria no país, em razão da migração do crime - antes praticado na sede física dos estabelecimentos financeiros - para o mundo digital.

17 - PL n. 664/2025

Autor: Comissão dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte e de Legislação Participativa

Relator: Deputado Pepê Collaço (PP)

O projeto dispõe sobre o reconhecimento de municípios catarinenses que tiverem executado em sua gestão a denominada “política participativa”.

Será considerada política participativa o conjunto de ações institucionais, organizadas, permanentes e descentralizadas, que assegurem à população a possibilidade de propor e influenciar diretamente decisões políticas públicas municipais, especialmente por meio de conselhos e fóruns de desenvolvimento regional.

Tal reconhecimento será conferido pela Superintendência da Política Participativa Estadual, vinculada ao Gabinete do Governador, àqueles que cumprirem requisitos elencados no projeto de lei, e implicará no direito ao recebimento de valores constantes do Fundo de Estímulo à Política Participativa.

Nos termos do projeto, o fundo mencionado corresponderá a 1,5%, no mínimo, da arrecadação estadual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

18 - PL n. 176/2025

Autor: Deputada Ana Campagnolo (PL)

Relator: Deputado Pepê Collaço (PP)

A proposta obriga sejam aceitos os documentos assinados digitalmente apresentados à Administração Pública Estadual.

19 - PL n. 644/2025

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Pepê Collaço (PP)

A alteração condiciona o repasse de recursos financeiros existentes no Fundo de Assistência Social (FEAS) ao cadastramento das entidades assistenciais beneficiárias no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Ana Cláudia Torret Rocha

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Coordenadoria das Comissões

(48) 3221-2576

Michelle Dias

Jornalista Sala da Imprensa ALESC

(48) 3221-3094